



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 617

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Agudos**

CNPJ 46.137.444/0001-74,  
Praça Tiradentes, 650, Centro  
Telefone: (14) 3262-8500  
Site: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

#### **Câmara Municipal de Agudos**

CNPJ 57.272.783/0001-80  
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro  
Telefone: (14) 3262-8600  
Site: [www.camaraagudos.sp.gov.br](http://www.camaraagudos.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 617

Página 2 de 3

## PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.384 DE 17 JUNHO DE 2020.

*"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 65.000,00 e dá outras providências".*

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

#### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

11.02.00	SETOR DO MEIO AMBIENTE	
18.541.6006-2.224	Gestão Ambiental do Município	
298-3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 65.000,00
Aplicação	110.0000	

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) serão utilizados recursos oriundos de Redução Parcial, dotação constante do Orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

11.02.00	SETOR DO MEIO AMBIENTE	
18.542.6006-2.317	Manutenção Atividades da AMA	
302-3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 65.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 17 de junho de 2020.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 617

Página 3 de 3

## Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### **DECRETO N.º 6.989 DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

“Fixa horário de funcionamento do Paço Municipal durante o período da “Quarentena Consciente” conforme Decreto nº 6.986 de 14.06.2020, e dá outras providências”.

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local do coronavírus e preservar a Saúde;

Considerando a necessidade de evitar aglomerações de pessoas ou que possam comprometer ou colocar em risco a saúde individual e coletiva da população;

Considerando o Decreto nº 6.986 de 14 de junho de 2020 que prorroga a Quarentena Consciente no Município de Agudos;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** O horário de funcionamento das repartições públicas, do Paço Municipal, localizada na Praça Tiradentes, **a partir do dia 19/06/2020 será das 10h às 16h.**

**Parágrafo único** – Todos os setores deverão se organizar em sistema de rodízio intercalando com home-office.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 18 de junho de 2020.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal